



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 080/2025

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 01 (UM) SUPERVISOR
PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 40
HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, a contratação de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, com formação em Pedagogia (40 horas semanais);

§1º - O profissional contratado irá atender, com exclusividade, o programa Criança Feliz.

§2º - Os Recursos são provenientes do repasse Federal das dotações N.º 2.924 – Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por até igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindida por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurada a seguinte remuneração, excepcionalmente definida por esta Lei, com reajuste conforme índice da Lei Municipal de reajuste dos demais servidores municipais:

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Supervisor PCF	01	R\$ 4.035,87 + vale alimentação	40h

Art. 3º – A contratação será efetuada através de Edital específico a ser publicado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.**

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Supervisor do Programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz é vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e executado com recursos provenientes do governo federal, que em conjunto com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM do estado, consegue atender no município 96 crianças de 0 a 3 anos e gestantes, com uma equipe formada por 05 Agentes Visitadora com carga horária de 40hs cada, 01 Monitora carga horária de 40hs e **01 Supervisora**, a senhora **Cleri Hemsing Morschbacher**, na qual se afastou do cargo por assumir outra vaga em concurso público. Havendo necessidade de contratação de 01(um) profissional para assumir a **função de Supervisora do Programa Criança Feliz com carga horária de 40hs**, pois é responsável por acompanhar toda a equipe do programa no município havendo parte burocrática de lançamento de informações e visitas de acompanhamento as famílias atendidas pelo programa. A formação deste profissional é de Pedagogia, recursos provenientes do repasse do governo federal das dotações nº 2.924 – Programa Primeira Infância no SUAS.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5X6

V98

1EN

Y4V